



MENSAGEM Nº 011/2026

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel que especifica, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, bem imóvel** registrado sob a **Matrícula (CNM) nº 077065.2.0049353-18**, conforme certidão de inteiro teor e memorial descritivo anexos.

A medida visa conferir o necessário respaldo legislativo para a formalização da transferência do imóvel ao patrimônio público municipal, **sem ônus e sem qualquer contrapartida**, nos termos do procedimento legal aplicável ao recebimento de bens imóveis pelo Município.


Registra-se, ainda, que o **Memorando de Entendimentos** anexado ao processo consigna a intenção de formalização da doação após a aprovação da lei autorizativa e prevê que a área será destinada à **implantação de equipamento comunitário escolar**, fortalecendo a infraestrutura educacional do Município.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação da proposição, por atender ao interesse público municipal.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores votos de elevada estima e consideração.

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2026.


Vinícius Labanca
-PREFEITO-

*Recebido em
25/03/2026
Heit*






PROJETO DE LEI N. 020/2026

PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, por doação, imóvel que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em nome do Município de São Lourenço da Mata/PE, **por doação pura e simples, sem ônus e sem qualquer contrapartida**, de particular, o seguinte bem imóvel, conforme certidão registral e memorial descritivo anexos:

I – Imóvel registrado sob a **Matrícula (CNM) nº 077065.2.0049353-18**, consistente em **terreno urbano** situado no Município de São Lourenço da Mata/PE, com **área total de 7.966,22 m²** e **perímetro de 384,55 m**, com limites e confrontações descritos na respectiva matrícula e no memorial descritivo (pontos P-56 a P-95 etc.).

§ 1º A doação prevista no caput ocorrerá com o imóvel **livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, gravames ou restrições**, devendo tal condição constar da escritura pública e ser comprovada por **certidões atualizadas** pertinentes, quando da formalização do ato.

§ 2º O recebimento do imóvel observará o conteúdo do **Memorando de Entendimentos** anexo, o qual registra a intenção das partes de formalizar a doação após a aprovação desta Lei e prevê a **finalidade de implantação de equipamento comunitário escolar**.

Parágrafo único. O imóvel referido neste artigo será destinado exclusivamente à execução da obra de duplicação da Avenida Deputado Ettore Labanca, no bairro de Nova Tiúma, Município de São Lourenço da Mata – PE.

Art. 2º A doação será formalizada mediante **escritura pública**, com posterior **registro** no Cartório de Registro de Imóveis competente, correndo os efeitos da transferência dominial a partir do respectivo registro.

A

u

10



GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**
CIDADE QUE ACOLHE E AVANÇA

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive assinar a escritura pública de doação e promover os registros e averbações cabíveis.

Art. 4º As despesas cartorárias, emolumentos e demais custos decorrentes da lavratura e do registro do título translativo, **se houver**, correrão por conta do doador, ressalvadas hipóteses legais de isenção ou imunidade aplicáveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 03 de março de 2026.

Vinícius Labanca
-PREFEITO-



Valide aqui este documento



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralism@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



CERTIDÃO DE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA – INTEIRO TEOR

Matrícula (CNM): 077065.2.0049353-18

(expedida em **30 de dezembro de 2025**)

Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa, Oficial Registrador da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE (Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas), na forma da lei.

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, conforme Protocolo de Pedido de Certidão n. 43.918, nos termos dos artigos 19, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, e 1239, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE) –, revendo nos livros, fichas e demais documentos, a meu cargo, nesta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, encontrei no **Livro n. 2 - Registro Geral**, a Matrícula (CNM) n. **077065.2.0049353-18**, passando, pois, a certificar o que segue:

Dados do Imóvel: TERRENO URBANO com área total de 7.966,22ha (sete mil hectares novecentos e sessenta e seis ares e vinte e dois centiares) e perímetro de 384,55m (trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros), de propriedade do Rancho da Mata/PE, situado na cidade de São Lourenço da Mata/PE, com as seguintes medidas, limitações e confrontações: limita-se do ponto P-56 ao P-95 com a Avenida Deputado Ettore Labanca; do P-95 ao P-94 com o lote n. 01, desmembrado da Gleba 01-A, remanescente da propriedade Rancho da Mata II; do P-94 ao P-14 com Faixa de Domínio da Linha Férrea RFFSA; do P-14 ao P-15 com Faixa de Domínio da Linha Férrea RFFSA; do P-15 ao P-59 com Faixa de Domínio da Linha Férrea RFFSA; do P-59 ao P-58 com área para equipamento de infraestrutura; do P-58 ao P-57 com área para equipamento de infraestrutura e do P-57 ao P-56 com área para equipamento comunitário, devidamente georreferenciado, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, datada de 17/11/2025, Memorial descritivo, datado de 12/09/2025, assinados por Thaise de Santana Santos, Arquiteta e Urbanista, CAU: A114679-3, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel do imóvel, em questão, ao Sistema Geodésico Brasileiro – SGB e com precisão posicional e respectivos azimutes e distancias como sendo: Tem início no ponto P-56 de coordenadas N(Y) 9116958.33 e E(X) 273647.32, com ângulo interno de 99°59'35" e percorrendo uma distância de 92,05m, encontramos o ponto P-95; Deste com coordenadas N(Y) 9116899.91 e E(X) 273718.46, com ângulo interno de 89°41'40" e percorrendo uma distância de 105,30m, encontramos o ponto P-94; Deste com coordenadas N(Y) 9116818.90 e E(X) 273651.20, com ângulo interno de 71°7'50" e percorrendo uma distância de 23,77m, encontramos o ponto P-14; Deste com coordenadas N(Y) 9116839.18 e E(X) 273638.81, com ângulo interno de 184°9'38" e percorrendo uma distância de 24,34m, encontramos o ponto P-15; Deste com





Valide aqui
este documento

coordenadas N(Y) 9116858.98 e E(X) 273624.64, com ângulo interno de 183°15'25" e percorrendo uma distância de 21,72m, encontramos o ponto P-59; Deste com coordenadas N(Y) 9116875.89 e E(X) 273611.01, com ângulo interno de 97°19'3" e percorrendo uma distância de 28,93m, encontramos o ponto P-58; Deste com coordenadas N(Y) 9116896.76 e E(X) 273631.11, com ângulo interno de 264°12'56" e percorrendo uma distância de 36,15m, encontramos o ponto P-57; Deste com coordenadas N(Y) 9116924.29 e E(X) 273607.63, com ângulo interno de 90°13'56" e percorrendo uma distância de 52,29m, encontramos o ponto P-56, fechando toda poligonal com um perímetro de 384,55m.

Dados do Proprietário: Petribú Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Rodovia PE-41, s/n, km 2, Bairro Novo, na cidade de Carpina/PE, inscrita no CNPJ/MF n. **14.813.791/0001-83**, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 26.2.01993599, em 29 de dezembro de 2011, representada na forma do seu contrato social, por seu sócio administrador Jorge Cavalcanti de Petribú Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n. 5.365.907 (RG SSP PE) e do CPF/MF n. 038.904.804-62, administrador de empresas, divorciado, residente e domiciliado na Avenida Boa Viagem, n. 5.354, apartamento n. 2.101, bairro Boa Viagem, CEP 51030-000, na cidade do Recife/PE, que se faz representar por Raphael José de Oliveira Campos, brasileiro, portador da carteira de identidade civil n. 6.908.198 (RG SDS PE) e do CPF/MF n. 055.321.954-55, arquiteto, casado, com endereço profissional na Rodovia PE-41, s/n, km 2, Bairro Novo, na cidade de Carpina/PE, conforme procuração pública lavrada na Ata da Serventia Registral e Notarial de Lagoa do Itaenga, Tabelião Público e Oficial registrador Odilon Pereira da Cunha Filho, no Livro 0064-P, folha 036, protocolo 013711, datada de 22/10/2025.

Registro Anterior: Matrículas (CNM) n. 077065.2.0023127-29, 077065.2.0023129-23 e 077065.2.0023131-17, datadas de 02/03/2018. São Lourenço da Mata/PE, 30/12/2025. Eu, MARIA CLARA MARQUES ANCHIETA DOS SANTOS, Escrevente a digitei. Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA - Oficial Registrador, CPF n. 072.698.381-00, em 30/12/2025 15:10:28

AV-1 - 077065.2.0049353-18 - Protocolo n. 55.758 - 18/12/2025 - 15:40:52 - REMEMBRAMENTO: Procedo a presente averbação, a requerimento da proprietária, datado de 18/11/2025, para constar o **relembramento** do Terreno Urbano com **área total de 7.966,22ha (sete mil hectares novecentos e sessenta e seis ares e vinte e dois centiares) e perímetro de 384,55m (trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros)**, desta Matrícula, resultante do relembramento do Terreno Urbano medindo **4.573,92m²** e um perímetro de **291,70m**, da Matrícula n. 077065.2.0023127-29; do Terreno Urbano medindo **1.842,74m²** e um perímetro de **763,83m**, da Matrícula n. 077065.2.0023129-23 e do Terreno Urbano medindo **1.549,56m²** e um perímetro de **212,72m**, da Matrícula n.077065.2.0023131-17, **da Propriedade Rancho da Mata II, situado neste Município de São Lourenço da Mata/PE**, na conformidade da Planta aprovada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, datada de 17/11/2025, Memorial descritivo, datado de 12/09/2025, assinados por Thaíse de Santana Santos, Arquiteta e Urbanista, CAU: A114679-3. **Atribuindo o valor do Imóvel de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Guia de recolhimento **SICASE n. 23936462**, no valor total de R\$ 1.278,66, com a descrição dos respectivos títulos e valores: Emolumentos: R\$ 753,06; TSNR: R\$ 375,00; FERC: R\$ 83,67; FERM-PJPE: R\$ 8,37; FUNSEG: R\$ 16,73 e ISS: R\$ 41,83; **Selo digital n. 0077065.CLN12202501.00271**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WKUFM-MVWB2-VMHP7-C7S8P>



Valide aqui
este documento



SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas
Cnpj 29.283.392/0001-25 | CNS (CNJ) 07.706-5 | CAEPF (INSS) 700115358705
Avenida Oito de Maio, n.118, bairro Centro, CEP 54735-010
Telefone (81) 3079-7000 | WhatsApp: (81) 98171-6060 | E-mail: serventiaregistralism@gmail.com
Oficial Registrador: Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa



- Consulte em www.tjpe.jus.br/selodigital. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE, 30/12/2025. Eu, MARIA CLARA MARQUES ANCHIETA DOS SANTOS, Escrevente a digitei. Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA - Oficial Registrador, CPF n. 072.698.381-00, em 30/12/2025 15:10:30

AV-2 - 077065.2.0049353-18 - Protocolo n. 55.758 - 18/12/2025 - 15:40:52 - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL: Procedo a presente averbação, a requerimento da proprietária, datado de 18/11/2025, para constar a **DESTINAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula para a IMPLANTAÇÃO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO**, pelo Município de São Lourenço da Mata/PE. Guia de recolhimento **SICASE n. 23936462**, no valor total de R\$ 117,81, com a descrição dos respectivos títulos e valores: Emolumentos: R\$ 82,84; TSNR: R\$ 18,41; FERC: R\$ 9,20; FERM-PJPE: R\$ 0,92; FUNSEG: R\$ 1,84 e ISS: R\$ 4,60; **Selo digital** n. 0077065.CLN12202501.02674 - Consulte em www.tjpe.jus.br/selodigital. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE, 30/12/2025. Eu, MARIA CLARA MARQUES ANCHIETA DOS SANTOS, Escrevente a digitei. Assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA - Oficial Registrador, CPF n. 072.698.381-00, em 30/12/2025 15:10:32

CERTIFICO que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, desde sua instalação em 14/02/1879 até **30 de dezembro de 2025**. **CERTIFICO** mais, que encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que aqui transcrevo em inteiro teor, ou seja, reprodução autêntica da Matrícula (CNM) n. 077065.2.0049353-18. **CERTIFICO**, que para efeitos de alienação, gravame ou disponibilidade do imóvel, desta Matrícula, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, podendo ser convalidada, uma única vez, dentro do prazo de 6 (seis) meses, desde que não tenha havido qualquer alteração, nos termos do artigo n. 1239, § 11º e 12º, do Provimento n. 11, de 12 de julho de 2023 – Código de Normas do Extrajudicial – da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco (CGJ TJ/PE). **CERTIFICO** ademais, que a presente certidão contém a reprodução de todo o conteúdo da matrícula e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais, e restrições sobre o imóvel, que é próprio ante a inexistência de domínio da União e do instituto da enfiteuse particular, tudo independentemente de certificação específica pelo Oficial Registrador. **CERTIFICO**, por oportuno, que, em decorrência do estado de conservação, por estarem bastante prejudicados, em uma boa parte, dos livros físicos e dos documentos do acervo desta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, apesar dos esforços para uma real e adequada sistematização mediante a abertura de matrículas e/ou registros e/ou transposição do sistema físico para o sistema digital, *software* (eletrônico) dos registros, além da implementação de recuperação e restauração dos livros antigos, em especial, desde 18/12/2018, motivo, pois, que na ocorrência de



SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WKUFM-MVWB2-VMHP7-C7S8P>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.tjdigital.org.br



Valide aqui
este documento

possível erro material ou desencontro de informação relacionadas com o requerimento feito pelo interessado a esta Serventia Registral ou mesmo por erro dos dados alusivamente ao imóvel em questão, ficarei, desta feita, à disposição para proceder a correção ou a atualização retificativa ou complementar de dados pertinentes ao proprietário e ao imóvel – dados objetivos e subjetivos matriciais e registrais –, desde que permitidos pela legislação registral e/ou dar o encaminhamento necessário para a solução da pendência. **CERTIFICO** outrossim, que os dados pessoais constantes neste documento estão protegidos pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), apesar de público, devem ser utilizados somente para os fins específicos a que se destinam, ficando advertido que o uso para finalidades diversas desses dados, sujeitará o responsável às sanções nas áreas civil, criminal e administrativa, no que couber.

CERTIFICO, finalmente, que as despesas deste instrumento foram recolhidas por intermédio da Guia de recolhimento SICASE n. 23936462, com a descrição dos títulos e respectivos valores: Emolumentos: 126,22; FERC: 14,02, (Lei n. 12.978, de 28 de dezembro de 2005); TSNR: 28,05, (Lei n. 11.404, de 19 de dezembro de 1996 e Ato n. 1042/2013 - SEJU); FERM-PJPE 1,40, (Lei n. 16.521, de 27 de dezembro de 2018); FUNSEG 2,80, (Lei n. 16.522, de 27 de dezembro de 2018); ISS R\$ 7,01, perfazendo um total: 179,50. Selo: 0077065.CLP12202501.03462. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. São Lourenço da Mata/PE em 30 de dezembro de 2025. Esta certidão foi elaborada e transcrita por: MARIA CLARA MARQUES ANCHIETA DOS SANTOS - Escrevente, e conferida por: LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, Oficial que este instrumento subscreve. NADA MAIS

**Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco**

Selo: 0077065.CLP12202501.03462

Data: 30/12/2025 às 15:25:32

Consulte a autenticidade em

www.tjpe.jus.br/selodigital



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WKUFM-MVWB2-VMHP7-C7S8P>

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E O MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.791/0001-83, com sede na ROD PE 41, S/N, KM 2, Bairro Novo, Carpina/PE, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador, Sr. **Jorge Cavalcanti de Petribú Filho**, ou por seu procurador regularmente constituído, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE DOADORA**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, com sede à Praça Araújo Sobrinho, S/N, Centro, São Lourenço da Mata/PE, representado neste ato por seu Secretário de Finanças, doravante denominado **PREFEITURA** ou **PROPONENTE DONATÁRIA**;

CONSIDERANDO:

I – o interesse público na destinação de área de propriedade da **PROPONENTE DOADORA** para a implantação um equipamento comunitário escolar, localizado na Avenida Deputado Ettore Labanca, no bairro de Nova Tiúma, Município de São Lourenço da Mata/PE;

II – a necessidade de observância das exigências legais para a formalização da transferência de propriedade de bens imóveis ao Poder Público, notadamente a prévia autorização legislativa municipal;

III – a intenção das partes em formalizar, oportunamente, a respectiva **Escritura Pública de Doação**, tão logo seja aprovada lei municipal autorizativa;

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Memorando tem por objeto registrar a intenção das partes de celebrar **Escritura Pública de Doação** da área descrita na matrícula nº **077065.2.0049353-18** do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço da Mata/PE, área total de **7.966,22ha (sete mil hectares novecentos e sessenta e seis ares e vinte e dois centiares)** e **perímetro de 384,55m (trezentos e oitenta e quatro metros e cinquenta e cinco centímetros)** características constantes no **Memorial Descritivo** anexo, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: A área a ser doada destina-se, exclusivamente, à construção de um equipamento comunitário escolar, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura educacional do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO: A formalização da doação ocorrerá mediante lavratura de **Escritura Pública de Doação**, a ser celebrada tão logo:

I – Seja aprovada lei municipal específica autorizando o recebimento do imóvel pelo Município;

II – Sejam providenciadas as certidões e documentos necessários para a lavratura e registro;

III – Seja observado o procedimento legal aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente Memorando tem caráter declaratório e não translativo de propriedade, destinando-se apenas a formalizar a convergência de vontades das partes quanto à futura doação, não gerando, por si só, obrigações patrimoniais ou transferência de domínio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As partes comprometem-se a envidar esforços para que a tramitação e aprovação da lei municipal autorizativa ocorram no menor prazo possível, respeitando os trâmites legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Mata/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Memorando, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço da Mata/PE, 04 de março de 2026.

PROPONENTE DOADORA

PETRIBU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Representante: _____

Ruziamy Prachosa
060.728-814-08

PROPONENTE DONATÁRIA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, PE

Secretário de Finanças: _____

[Assinatura]

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: 70843171472

2. Nome: _____

CPF: 038968304-30

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

POLIGONAL DA ÁREA DE TERRAS COM 7.966,22 M², RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DAS GLEBAS 1-A (ÁREA REMANESCENTE), GLEBA 3-A DESMEMBRADA DA GLEBA 1-A (ÁREA REMANESCENTE) E GLEBA 4-A DESMEMBRADA DA GLEBA 1-A (ÁREA REMANESCENTE), TODAS DESMEMBRADAS DA PROPRIEDADE RANCHO DA MATA II:

Tem início no ponto P-56 de coordenadas N(Y) 9116958.33 e E(X) 273647.32, com ângulo interno de 99°59'35" e percorrendo uma distância de 92,05m, encontramos o ponto P-95; Deste com coordenadas N(Y) 9116899.91 e E(X) 273718.46, com ângulo interno de 89°41'40" e percorrendo uma distância de 105,30m, encontramos o ponto P-94; Deste com coordenadas N(Y) 9116818.90 e E(X) 273651.20, com ângulo interno de 71°7'50" e percorrendo uma distância de 23,77m, encontramos o ponto P-14; Deste com coordenadas N(Y) 9116839.18 e E(X) 273638.81, com ângulo interno de 184°9'38" e percorrendo uma distância de 24,34m, encontramos o ponto P-15; Deste com coordenadas N(Y) 9116858.98 e E(X) 273624.64, com ângulo interno de 183°15'25" e percorrendo uma distância de 21,72m, encontramos o ponto P-59; Deste com coordenadas N(Y) 9116875.89 e E(X) 273611.01, com ângulo interno de 97°19'3" e percorrendo uma distância de 28,93m, encontramos o ponto P-58; Deste com coordenadas N(Y) 9116896.76 e E(X) 273631.11, com ângulo interno de 264°12'56" e percorrendo uma distância de 36,15m, encontramos o ponto P-57; Deste com coordenadas N(Y) 9116924.29 e E(X) 273607.63, com ângulo interno de 90°13'56" e percorrendo uma distância de 52,29m, encontramos o ponto P-56, fechando toda poligonal com um perímetro de 384,55m.

LIMITES DA ÁREA DE TERRAS COM 7.966,22 M², RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DAS GLEBAS 1-A (ÁREA REMANESCENTE), GLEBA 3-A DESMEMBRADA DA GLEBA 1-A (ÁREA REMANESCENTE) E GLEBA 4-A DESMEMBRADA DA GLEBA 1-A (ÁREA REMANESCENTE), TODAS DESMEMBRADAS DA PROPRIEDADE RANCHO DA MATA II:

Limita-se do ponto P-56 ao P-95 com a Avenida Deputado Ettore Labanca.

Do P-95 ao P-94 com o Lote nº 01, desmembrado da Gleba 01-A Remanescente da Propriedade Rancho da Mata II.

Do P-94 ao P-14 com Faixa de Domínio da Linha Férrea RFFSA.

Do P-14 ao P-15 com Faixa de Domínio da Linha Férrea RFFSA.

Do P-15 ao P-59 com Faixa de Domínio da Linha Férrea RFFSA.

Do P-59 ao P-58 com Área para Equipamento de Infraestrutura.

Do P-58 ao P-57 com Área para Equipamento de Infraestrutura.

Do P-57 ao P-56 com Área para Equipamento Comunitário.

QUADRO DE ÁREAS:

Área de terras resultante.....7.966,22 m²

Georreferenciamento no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS 2000.

O presente memorial foi elaborado de acordo com o projeto para remembramento em anexo.

